PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CEP 39.300 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL - SÃO FRANCISCO - Estado de M. Gerais

LEI Nº 917/83

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÕES DE LOGRADOUROS PÚBLICOS.

A Câmara Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam assim denominados os seguintes logradouros públicos desta cidade, situados nos bairros Jardim Regalito, Vila Vicentina e Nossa Senhora Aparecida:

1 - RUA MANOEL TIBÉRIO, a que parte da rua José Aguiar e segue paralelamente às ruas Silva Jardim e Minervino Maynart, atravessando as ruas Brasília de Minas, Adão Vieira da Rocha, Padre João Gangana, Euclides Liberato, Lourenço Carvalho e Antonia Coutinho, terminando na rua Hermita Mendonça.

2 - RUA MINERVINO MAYNART, a que parte da rua Astolfo Caetano e segue paralelamente à rua Manoel Tibério e à Avenida D. Pedro de Alcântara, atravessando as ruas José Aguiar, Brasília de Minas, Adão Vieira da Rocha, Padre João Gangana, Euclides Liberato, Major Licínio, Lourenço de Carvalho, Antonia Coutinho e terminando na rua Hermita Mendonça.

3 - RUA ODILON RODRIGUES BARBOSA, a que parte da rua Brasília de Minas e segue paralelamente à Avenida D. Pedro de Alcântara e rua São Romão, atravessando a Praça Floriano Lima e terminando na rua Hermita Mendonça.

4 - PRAÇA FLORIANO LIMA, a que forma a quadra S situada na Avenida D. Pedro de Alcântara e os quarteirões que formam as quadras D e Q.

5 - RUA CARMELITA CARNEIRO, a que se situa na Vila Vicentina, partindo da rua Hermita Mendonça, limitando-se a esquerda pelas quadras 2 e 5, à direita com as quadras 3, 6, 7 e 8 à direita.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco, (MG), 03 de outubro de 1983

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. nº 30v/31
do livro Leis nº 37
em 03 / out. / 1983
Dario G. Mato